



ARCHITECTS' COUNCIL OF EUROPE  
CONSEIL DES ARCHITECTES D'EUROPE



**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**  
**ENTRE**  
**O Architects Council Of Europe (ACE)**  
**E**  
**O Conselho de Arquitetura do Brasil (CAU/BR)**

O **Architects Council of Europe (ACE)** é uma organização sem fins lucrativos que representa a profissão de arquitetura em nível europeu. É constituído por órgãos regulamentadores e representativos da profissão em todo continente Europeu. Por meio deles, o ACE representa o interesse dos arquitetos.

O **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU / BR)** foi criado pela Lei n.º 12.378 em 31 de dezembro de 2010, para regulamentar a prática da arquitetura e do urbanismo no país. A função do CAU/BR é a de "orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, garantir a fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o país, bem como se esforçar para melhorar a prática da arquitetura e urbanismo".

- CONSIDERANDO que o ACE e o CAU/BR, cientes da importância das respectivas funções e convencidos da necessidade e da vontade de reforçar a cooperação entre eles;
- CONSIDERANDO que o ACE representa a profissão de arquitetura na Europa;
- CONSIDERANDO que o CAU/BR é a organização que orienta, disciplina e supervisiona a prática profissional de arquitetura e urbanismo no Brasil;
- CONSIDERANDO que as partes possuem autonomia plena, regimentos, estatutos e procedimentos próprios;
- CONSIDERANDO que as partes lidam com questões similares sob perspectivas e enquadramentos jurídicos diferentes;
- PORTANTO, reconhecendo os objetivos comuns e convencidos de que a cooperação descrita neste Memorando de Entendimento auxiliará na consolidação das ações e dos esforços para tratar de questões de interesse mútuo relacionadas à arquitetura, ao ensino da arquitetura, à pesquisa, aos padrões profissionais e regulatórios, à mobilidade profissional, às questões ambientais, à prática e ao desenvolvimento profissional, à influência política, entre outros;

18/11  
RBR.  
4.  
U



ARCHITECTS' COUNCIL OF EUROPE  
CONSEIL DES ARCHITECTES D'EUROPE



- DE TAL FORMA, seguros de que essa cooperação auxiliará também na promoção de uma coordenação harmônica, entre o ACE e o CAU/BR, em relação às respectivas decisões e ações e,

- ADEMAIS, conscientes das diversas áreas de trabalho nas quais a racionalização pode ser buscada, e cientes do benefício mútuo que poderá resultar para cada organização ao adotar uma aproximação que permita uma melhor sinergia de trabalho;

### AS PARTES ACORDAM QUANTO AOS SEGUINTE

1. Racionalizar os recursos das partes em atividades pertinentes, em todos os níveis;
2. Reforçar a capacidade de ação das partes relativa a terceiros, explorando oportunidades para ações conjuntas;
3. Convidar e incentivar representações nos respectivos corpos funcionais e o compartilhamento de informações de interesse mútuo;
4. Promover padrões profissionais de alta qualidade e o código de ética;
5. Intercambiar informações relacionadas à prática profissional e a procedimentos de projeto e construção;
6. Ratificar e promover os princípios básicos do profissionalismo contido no "Acordo sobre Padrões Internacionais de Profissionalismo Recomendados na Prática da Arquitetura" adotado pela União Internacional dos Arquitetos (UIA);
7. Ratificar e promover critérios consistentes de qualificação profissional e de programas de ensino nacionais baseados em padrões internacionais, como a carta da UNESCO/UIA para a educação dos arquitetos;
8. Incentivar uma troca internacional de conhecimento por meio de publicações, de seminários, de exposições, de conferências e de programas de intercâmbio;
9. Desenvolver ações políticas efetivas para influenciar formadores de opinião e elaboradores de políticas para que criem melhores normas e condições para a disseminação da arquitetura de qualidade;
10. Finalmente, para realizar o estabelecimento e a definição de uma cooperação mais próxima entre as partes em um nível político, técnico e profissional, as organizações se comprometem a estudar um acordo para facilitar aos respectivos membros a prática profissional na Europa e no Brasil.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

- Este memorando não é legalmente vinculante a nenhuma das partes;
- As partes poderão se referir publicamente à existência deste Memorando de Entendimento, mas não poderão reivindicar que a relação entre elas é outra que não a estabelecida neste Memorando de Entendimento. Contratos formais introduzidos nos termos deste acordo

*[Handwritten signatures]*



ARCHITECTS' COUNCIL OF EUROPE  
CONSEIL DES ARCHITECTES D'EUROPE



conterão disposições expressas que tratarão da publicidade relacionada a esses contratos.

**Assinado por:**

**Luciano LAZZARI,  
Presidente do ACE**

**Haroldo PINHEIRO,  
Presidente do CAU/BR**

**Testemunhado por:**

**Ian PRITCHARD,  
Secretário Geral do ACE**

**Roberto Simon,  
Conselheiro Federal do CAU/BR**

Em ....., ....  
.. Dezembro 2014